



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro - Fone (84) 3246 4168  
59178-000 - Tibau do Sul / RN  
CNPJ 08.168.775/0001-82

### LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

**Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário do funcionalismo Público Municipal e dá outras determinações.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

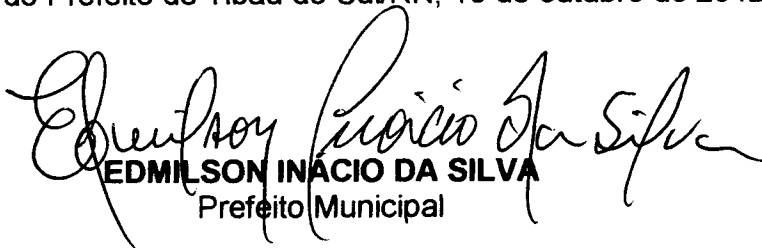
**Art. 1º:** O décimo terceiro salário do funcionalismo Público Municipal será pago no mês de aniversário de cada funcionário.

**Art. 2º:** Para garantir este direito, o Executivo Municipal, através do setor de Recursos Humanos e da Secretaria de Administração e Finanças, farão levantamento minucioso da data de aniversário de todos os funcionários.

**Parágrafo Único:** Diante dos dados coletados, a Secretaria de Administração e Finanças organizará suas finanças com o objetivo de pagar o décimo terceiro no decorrer do ano, não sendo mais necessário esperar chegar o mês de junho ou dezembro.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tibau do Sul/RN, 10 de outubro de 2012.

  
**EDMILSON INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal